



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA



LEI nº 1.658/2010

“Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da Lei 1.652/2010 e dá outras providências”.


O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 3º da Lei 1.652 de 26 de agosto de 2010 o parágrafo único com a seguinte redação:

“parágrafo único – O beneficiário desta lei terá direito a concessão de direito real de apenas 01 (um) imóvel do Município”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 09 de dezembro de 2010


Edmundo Silva Junior

Prefeito Municipal